



Centro Social do
Sagrado Coração de Jesus



RSN

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

O **Centro Social do Sagrado Coração de Jesus**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Dr. Carmona Lima, 5300-403 Bragança, com o NIPC 503 058 815, adiante abreviadamente designado como **CSSCJ**, representado pela Presidente, Rosalina dos Santos Rodrigues, portadora do Bilhete de Identidade N.º 03976016 2ZZ0, do Arquivo de Identificação de Bragança,

e

O **Instituto Politécnico de Bragança**, Instituto Público, com sede em Campus de Santa Apolónia, em Bragança, com o Número de Contribuinte 600013758, adiante abreviadamente designado por **IPB**, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

Considerando que o Instituto Politécnico de Bragança, com as suas Escolas integradas, nomeadamente a Escola Superior de Educação, tem competências científicas, pedagógicas e tecnológicas em diversas áreas, nomeadamente as da educação, tem interesse em recolher dados e informação para trabalhos de investigação e tem necessidade de dispor de contextos profissionais para dar aos seus alunos a necessária formação em contexto de trabalho, e considerando que o Centro Social do Sagrado Coração de Jesus, com vista à promoção da qualidade, nomeadamente da respostas sociais de Creche e do Jardim de Infância, tem necessidade de dar formação aos seus educadores e colaboradores, tem interesse em beneficiar do aconselhamento científico, pedagógico e técnico do IPB no desenvolvimento de projetos educativos e tem a possibilidade de disponibilizar lugares de estágio na Educação Pré-escolar;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto promover e regular formas de cooperação entre as duas Instituições, no âmbito da formação e da promoção da qualidade e de projetos de investigação e de intervenção na área da Creche e da Educação Pré-escolar.

Cláusula 2.ª

(Áreas de Cooperação)

O protocolo abrange as seguintes áreas de cooperação:

1. Formação em contexto de trabalho para alunos dos Cursos de Formação Especializada, dos Cursos de Licenciatura e dos Cursos de Mestrado do IPB;
2. Formação dos educadores e colaboradores do Centro Social do Sagrado Coração de Jesus;
3. Implementação de projetos educativos na área da Creche e da Educação Pré-escolar;
4. Assessoria científica, pedagógica e técnica;
5. Partilha de dados e informação pertinente para a realização de projetos de investigação e de intervenção nesta área da educação.

Cláusula 3.ª

(Responsabilidades)

1. O IPB, através das suas Escolas, compromete-se a:
 - a) Encaminhar estagiários para realizarem a sua formação em contexto de trabalho, tendo em conta as condições e necessidades do CSSCJ e os objetivos dos projetos de trabalho dos estagiários;
 - b) Organizar ações de formação que vão ao encontro dos interesses e necessidades dos educadores e colaboradores do CSSCJ, ou a encaminhá-los para ações disponíveis na oferta de formação das Escolas integradas;

c) Prestar assistência e aconselhamento científico, pedagógico e técnico ao CSSCJ e possibilitar a implementação e concretização de projetos próprios;



d) Colaborar com o CSSCJ na organização e realização de outras ações, projetos e eventos que venham a ser considerados de utilidade para ambas as Instituições.

2. O CSSCJ compromete-se a disponibilizar:

A) Disponibilizar as suas instalações, quando necessário, para a implementação de ações e projetos organizados em conjunto;

B) Disponibilizar lugares de estágio para a realização da formação em contexto de trabalho aos alunos dos cursos na área da Creche e da Educação Pré-escolar;

C) Colaborar em outras ações e projetos que venham a ser acordados no âmbito dos projetos a estabelecer.

Cláusula 4.^a

(Organização)

1. A organização e concretização de ações e projetos de cada uma das Instituições contarão com a participação de representantes da outra, nomeados pela respetiva direção a solicitação da primeira.

2. A organização e concretização de ações e projetos conjuntos contarão com a participação de representantes de ambas as Instituições, nomeados pelas respetivas direções.

3. A organização e concretização de ações e projetos, bem como a participação dos representantes de cada instituição, obedecem às Normas Regulamentares vigentes em cada Instituição.

Cláusula 5.ª

(Vigência)

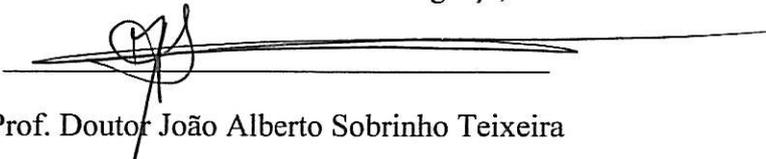
1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano letivo, sendo automaticamente renovado, por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.

2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

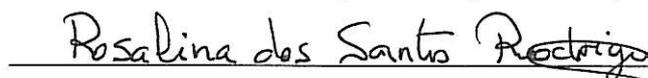
Bragança, 26 de Setembro de 2011

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,



Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

Pelo Centro Social do Sagrado Coração de Jesus,



Rosalina dos Santos Rodrigues